

Lei nº 232 de 4 de Abril de 1959

Publicado no D.O. 26/6/59

A Câmara Municipal de Saratí
decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica aberto o crédito especial de BR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pagamento da casa a ser adquirida para instalação do Rancho Municipal.

Artigo. 2º - Os fundos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior saíão do saldo disponível do exercício de 1958.

Artigo. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saratí, em 4 de Abril 1959

(a) Antonio Nubele Franca
Prefeito